Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer nº 25/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 93 de 26 de junho de 2024, de autoria do Executivo Municipal.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência da Vereadora Maria Aparecida Clemente, reuniu extraordinariamente, no dia 5 de agosto de 2024, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 93, de 26 de junho de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou como Relator desta Matéria o Membro, Vereadora Laudir Martarello.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Trata-se do Projeto de Lei nº 93, de 26 de junho de 2024, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

Oportunamente, a proposição ora encaminhada visa regulamentar de forma clara e expressa como se dará a inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal no município. Na matéria, possibilita ao município transferir para o Consórcio a gestão, execução, coordenação e normatização.

E ainda, regulamenta as sanções aplicáveis aos infratores e como se dará o processo para penalização daqueles que descumprirem a legislação.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 93, de 26 de junho de 2024, de autoria do Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "b", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 93, de 26 de junho de 2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA CLEMENTE
Presidente

LAUDIR MARTARELLO
Vice-Presidente/Relator

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Membro